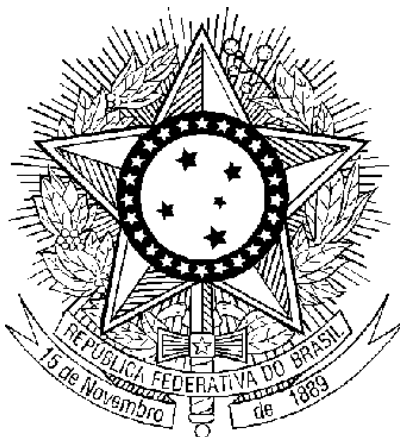


AVULSO NÃO
PUBLICADO
TROCA DO PARECER
DA CSSF EM VIRTUDE
DE DECISÃO DA
PRESIDÊNCIA
ANULANDO A
APRECIÇÃO DE
16/07/08



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 468-A, DE 2007

(Do Sr. Flávio Bezerra)

Dispõe sobre a criação do Programa de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele junto aos pescadores em todo o território nacional; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. DR. PAULO CÉSAR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele junto aos pescadores de todo o território nacional.

Art. 2º - O Programa de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele de que trata o artigo anterior, será regulamentado e executado pelo Poder Executivo, através do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde que poderá dispor recursos e conhecimento técnico para as Secretarias Estaduais de Saúde em todos os Estados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada pretende criar um programa nacional de auxílio e orientação aos Pescadores que sobrevivem da pesca e dispensam muitas horas por dia em contato com a luz do sol.

Índices estatísticos apontam para um crescimento descontrolado do câncer de pele em todo o território nacional. Cumpre ao Estado estabelecer programas de prevenção, com melhoria na qualidade de vida daqueles que, por necessidade, ficam expostos à luz solar.

Por não haver óbices legais e constitucionais, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, 15 de março de 2007.

Deputado Flávio Bezerra

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

A proposição sob análise cria o Programa de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele para os pescadores, que será regulamentado pelo Poder Executivo Federal e implementado pelas Secretarias Estaduais de Saúde.

Sustenta sua proposta, fundamentalmente, na evidência de que os pescadores exercem seu trabalho expostos ao sol, o que lhes acarreta maior risco de câncer de pele. Destaca, ainda, o crescente número de casos desta modalidade de câncer em todo o território nacional.

A matéria está sujeita a manifestação conclusiva das comissões, conforme reza o art. 24, II, do Regimento Interno.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição ora sob apreciação, de autoria do nobre Deputado Flávio Bezerra demonstra a sua sensibilidade para um dos problemas mais sérios da saúde pública brasileira. O câncer de pele, como bem apresenta em sua justificativa, tem tido um crescimento alarmante e está a exigir medidas cada vez mais sérias e eficazes, visando a sua prevenção.

Em um país como o Brasil, em que a grande maioria das pessoas ficam expostas aos raios solares, praticamente, o ano todo, os riscos para as doenças de pele, em especial, o câncer, são enormes e colocam sob ameaça grande parte de sua população.

Se o risco é grande para o conjunto da população, no caso dos pescadores, que sobrevivem na luta diária sob o sol quase sempre escaldante, a situação é ainda mais grave.

Conscientes dessa realidade, inúmeros parlamentares, em busca de soluções para o problema, procuraram contribuir com propostas direcionadas a proteger os cidadãos dos riscos de câncer de pele. Todavia, este Projeto de Lei parece-nos extremamente oportuno, por pretender proteger um grupo de altíssimo risco.

Assim, faz-se necessário que o enfrentamento desta questão seja realizado de forma sistemática, abrindo-se um leque de ações, integradas em um programa de saúde voltado aos pescadores e que contemple os diversos aspectos relacionados à prevenção e combate ao câncer de pele.

A regulamentação da matéria caberá ao Executivo, por intermédio do Ministério da Saúde, que dispõe dos recursos técnicos e materiais indispensáveis para implementar em conjunto com as Secretarias de Saúde o Programa de Combate ao Câncer de Pele junto aos pescadores brasileiros.

Diante do exposto, manifestamos nosso voto favorável ao Projeto de Lei nº 468, de 2007.

Sala da Comissão, em 03 de setembro de 2009.

Deputado DR. PAULO CÉSAR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 468/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Paulo César.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Elcione Barbalho - Presidente, Eduardo Barbosa e Dr. Paulo César - Vice-Presidentes, Acélio Casagrande, Alcení Guerra, Aline Corrêa, Andre Zacharow, Angela Portela, Antonio Bulhões, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Bene Camacho, Chico D'Angelo, Darcísio Perondi, Dr. Talmir, Geraldo Resende, Germano Bonow, Jô Moraes, Jofran Frejat, José Linhares, Lael Varella, Manato, Maurício Trindade, Raimundo Gomes de Matos, Ribamar Alves, Rita Camata, Roberto Alves, Saraiva Felipe, Cida Diogo, Eleuses Paiva, João Campos, Jorginho Maluly e Leonardo Vilela.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2009.

Deputada ELCIONE BARBALHO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
